



PROCESSO : 36.750-8/2018 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO Nº 267/2019 – TP)
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - MPC
PROCURADOR : GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário**¹ impetrado pelo representante do Ministério Público de Contas - MPC acima relacionado, em face do **Acórdão nº 267/2019 -TP**, que julgou o Levantamento de Conformidade, com pedido de Medida Cautelar, proposto pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em desfavor da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, sob a gestão do Sr. Kléber Geraldino Ramos dos Santos, em razão de imperfeições constatadas na realização de Plano de Demissão Voluntária – PDV, **cumulada com determinação e recomendação legais**.

O processo foi tramitado ao **Auditor Moisés Lima da Silva**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU IMPROVIMENTO**, tudo conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 135275/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

¹ DOCUMENTO EXTERNO Doc. Nº 131296/2019.



Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 14 de junho de 2021.**

(assinatura digital)
Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos